



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 837/2001

DE 29 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal"

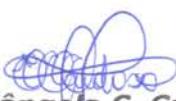
A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**REINALDO DE JESUS CAMARGO**" a estrada municipal PIZ - 225 e PIZ - 427 que liga o loteamento Jardim do Pinhal, Bairro da Cachoeirinha, até o Bairro da Fazenda Velha, pátio da Igreja de São José e vice-versa.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará **CIDADÃO PRESTANTE** - Corretor imobiliário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Junho de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito